



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/12/2022

Jornal AMP

Página 501

Edição 2677

Kornie

Ass. Responsável

LEI Nº 2.410/22

Data 28.12.2022

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R\$ 43.430.535,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R\$ 19.569.465,00

**TOTAL.....R\$ 63.000.000,00**

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

*J*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.301.340,00
1.2.0.0.00	Contribuições	632.300,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	97.365,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.280,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	10.660,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.057.105,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	63.990.200,00
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>69.094.250,00</b>
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	73.750,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.646.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>60.374.500,00</b>
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	325.500,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.300.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.625.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>63.000.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

### POR ÓRGÃO E UNIDADES

#### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.119.000,00</b>
01.01	Câmara Municipal	2.119.000,00
<b>02.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.421.000,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito	530.500,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	215.500,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	675.000,00
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>	<b>4.184.450,00</b>
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	4.184.450,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA</b>	<b>5.625.460,00</b>
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.247.960,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	377.500,00
<b>05.00</b>	<b>SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	<b>8.831.700,00</b>
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.557.700,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.917.000,00
05.03	Departamento de Obras	357.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES</b>	<b>673.000,00</b>
08.01	Departamento de Esportes	673.000,00
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>15.848.925,00</b>
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	10.000.725,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.296.700,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	940.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	281.000,00
09.05	Departamento de Cultura	330.000,00
<b>10.00</b>	<b>SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.</b>	<b>3.961.000,00</b>
10.01	Departamento de Agricultura	2.414.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.547.000,00
<b>11.00</b>	<b>SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO</b>	<b>766.000,00</b>
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	568.000,00
11.02	Departamento de Turismo	198.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>43.430.535,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.481.965,00</b>
06.01	Departamento de Promoção Social	2.459.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	468.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	554.965,00
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE</b>	<b>16.087.500,00</b>
07.01	Fundo Municipal de Saúde	16.087.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.569.465,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 63.000.000,00**

**POR FUNÇÃO**

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.119.000,00
04	Administração	6.958.950,00
12	Educação	15.518.925,00
13	Cultura	330.000,00
15	Urbanismo	3.274.000,00
18	Gestão Ambiental	1.547.000,00
20	Agricultura	2.414.000,00
22	Indústria	568.000,00
23	Comércio e Serviços	198.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

26	Transporte	5.557.700,00
27	Desporto e Lazer	673.000,00
28	Encargos Especiais	3.956.960,00
99	Reserva de Contingência	315.000,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>43.430.535,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	3.481.965,00
10	Saúde	16.087.500,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>19.569.465,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 63.000.000,00

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.119.000,00
122	Administração Geral	5.605.450,00
123	Administração Financeira	1.353.500,00
361	Ensino Fundamental	10.000.725,00
365	Educação Infantil	4.296.700,00
366	Educação de Jovens e Adultos	281.000,00
367	Educação Especial	940.500,00
392	Difusão Cultural	330.000,00
451	Infraestrutura Urbana	357.000,00
452	Serviços Urbanos	2.917.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.547.000,00
606	Extensão Rural	2.414.000,00
661	Promoção Industrial	568.000,00
695	Turismo	198.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.557.700,00
812	Desporto Comunitário	673.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.956.960,00
999	Reserva de Contingência	315.000,00
	<b>Total Orçamento Fiscal</b>	<b>43.430.535,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	157.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.305,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	865.000,00
244	Assistência Comunitária	2.456.160,00
301	Atenção Básica	8.763.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.832.500,00
304	Vigilância Sanitária	344.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	148.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>19.569.465,00</b>

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 63.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.533.035,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	20.922.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	890.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.720.535,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.582.500,00</b>
4.4	Investimentos	2.277.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.305.000,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>315.000,00</b>
9.9	Reserva de Contingência	315.000,00
	<b>Total orçamento fiscal</b>	<b>43.430.535,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.955.965,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.336.600,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	7.616.365,00
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>613.500,00</b>
4.4	Investimentos	608.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>19.569.465,00</b>

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 63.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial* provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares *e/ou especial* para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

f



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2023, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º** No decorrer do exercício de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

**Parágrafo Único.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 9º** Fica incluído no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei as ações abaixo relacionadas, objeto das Emendas Impositivas nº 01 e 02/2022, do Poder Legislativo Municipal:

**§1º.** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (05.01.26.782.0006.2.082.000.3.3.90.39.00).

- a) Descrição Ação: Emendas impositivas para melhoria da malha viária;
- b) Objetivo: Emendas realizadas na área de obras, com a melhoria da malha viária municipal, com contratação de máquinas e caminhões para realização de serviços;
- c) Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- d) Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

**§2º.** Secretaria Municipal de saúde (07.01.10.301.0008.2.083.000.3.3.72.39.00).

- a) Descrição Ação: Emenda impositiva para cirurgias eletivas – CISOP;
- b) Objetivo: Emendas realizadas na área da saúde, para buscar resolver a situação com relação a realização de cirurgias;
- c) Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- d) Fonte de Recursos: 303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 - 15%).

**§3º.** Para cobertura das presentes emendas descritas nos §§ 1º e 2º, Art. 9º, será utilizado a anulação parcial das seguintes ações:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00 – Fonte 504;
- b) 07.01.10.301.0008.2.013.000.3.3.72.39.00 – Fonte 303.

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2023.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal